



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 65/2016

AUTORIA – Poder Executivo

ASSUNTO – Autoriza o Poder Executivo a proceder a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Apucarana, como específica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 65/2016, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a proceder a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Apucarana, como específica e dá outras providências.

Opinamos pela legalidade e constitucionalidade da proposição, estando apta para ser apreciada pelo Plenário.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 27 de junho de 2016.


Antônio Anãias
PRÉSIDENTE

Gilberto Cordeiro de Lima
SECRETÁRIO


Aurita Ferreira Bertoli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 65/2016

AUTORIA – Poder Executivo

ASSUNTO – Autoriza o Poder Executivo a proceder a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Apucarana, como especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER


É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 65/2016, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a proceder a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Apucarana, como especifica e dá outras providências.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos favoravelmente quanto à matéria, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 27 de junho de 2016.


Aurita Ferreira Bertoli
PRESIDENTE


Antônio Ananias
SECRETÁRIO

Luiz Cordeiro Magalhães Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 65/2016

AUTORIA – Poder Executivo

ASSUNTO – Autoriza o Poder Executivo a proceder a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Apucarana, como específica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 65/2016, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a proceder a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Apucarana, como específica e dá outras providências.

Esta Comissão concorda com os valores constantes do Parecer/avaliação nº 008/2015, que avaliou os 106 (cento e seis) bens no valor total de R\$ 6.035,00 (seis mil e trinta e cinco reais) e do Parecer/avaliação nº 015/2016, que avaliou os 20 (vinte) bens no valor total de R\$ 34.595,00 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais)

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 27 de junho de 2016.


Antônio Ananias
PRÉSIDENTE

Luiz Cordeiro Magalhães Filho
SECRETÁRIO


Telma Elizabeth Lemos Reis
RELATORA


Aurita Ferreira Bertoli
MEMBRO

Gilberto Cordeiro de Lima
MEMBRO